



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos da Silva Gomes**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - SEINFRA**

PORTARIA SEINFRA Nº 015/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

“DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**REGINALDO MACÁRIO, Secretário Municipal de Infraestrutura**, no uso das suas atribuições, designa servidores para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Francisco de Assis Eufrázio da Silva e Jelcinede Nita dos Santos**, para atuarem como Fiscais Titulares dos Contratos Administrativos firmados pela Secretária Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Designar a servidora **Ana Laura do Amaral Nemézio**, para atuar como Fiscal Suplente dos Contratos Administrativos firmados pela Secretária Municipal de Infraestrutura.

**Art. 3º** Aos Fiscais de Contratos, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 4º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 5º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

**Art. 6º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 7º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SEINFRA nº 01/2023.

Cumpra-se, publique-se.

**REGINALDO MACÁRIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:**

Eu, **FRANCISCO DE ASSIS EUFRÁZIO DA SILVA**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **JELCINEDE NITA DOS SANTOS**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **ANA LAURA DO AMARAL NEMÉZIO**, ..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal de Contratos, na função SUPLENTE, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

## PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE SAÚDE



**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001-S/SEMUS/GABINETE/SECRETÁRIO**

**“Dispõe sobre o remanejamento da servidora Josicleide Mericiano da Silva.”**

O **Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica a servidora Josicleide Mericiano da Silva remanejada da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Santo Antônio para a Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF Alvorada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de maio de 2023.

**PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Eugênio Cordeiro Calado, nº 440, Centro, Deodápolis/MS.  
E-mail: saude@deodapolis.ms.gov.br  
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURÍDICA**

DECRETO Nº 075/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Declara imóvel rural como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências”

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 7º, § 5º c/c 8º inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, alíneas “i” e a competência estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel atendendo às necessidades da administração;

**CONSIDERANDO** que no local que ora declara interesse, será transformado em área urbana contemplando os bairros municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em **caráter de urgência**, com o objetivo de dar continuidade as obras públicas, o lote rural abaixo descrito, a saber:

I – uma área de terras medindo 0,3250ha (três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), parte do lote de terras em nome de Paulo Pires de Carvalho, CPF 600.346.881-53, matrícula 2.605, do SRI da Comarca de Deodápolis, sendo parte ideal do imóvel com terras medindo **29,6750 ha (vinte e nove hectares e seis mil e setecentos e cinquenta metros quadrados)**, localizado na 12ª Linha, lado poente, Município de Deodápolis, neste Estado.

II - perímetro: *ponto inicial no vértice M-01, de coordenadas N 7.535.178,797m e E 791.812,772m, situado no limite com o Lote Rural 52 da Quadra 74 com o Lote Rural 54 da Quadra 74, deste segue confrontando com o Lote Rural 54 da Quadra 74 com os seguintes azimutes e distâncias: 113°01'16” e 250m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.535.080,042m e E 792.045,184m, situado no limite do Lote Rural 54 da Quadra 74 com o Lote 56 da Quadra 74, deste, segue confrontando com o Lote 56 da Qudra 74 com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'27” e 13m até o vértice M-3, de coordenadas N 7.535.068,084m e E 792.040.085m; situado no limite do Lote Rural 56 da Quadra 74 como Perímetro Urbano de Deodápolis, deste segue confrontando com o Perímetro Urbano de Deodápolis com os seguintes azimutes e distâncias: 293°00'59” e 250m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.535.166,814m e E 791.807,679m; situado no limite do Perímetro Urbano de Deodápolis com o Lote Rural 52 da Quadra 74, deste, segue confrontando com o Lote Rural 52 da Quadra 74 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°01'19” e 13m até vértice M-01, de coordenadas N 7.535.178,797m e E 791.812,772m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2º.** O imóvel rural especificado nos incisos I e II, do artigo 1º, foi avaliado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 06 de Janeiro de 2021, **no valor de R\$ 37.602,50 (trinta e sete mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**, cujos valores deverão ser oferecidos como indenização ao proprietário do imóvel.

**Art. 3º.** A desapropriação deverá ser processada de forma amigável ou judicial, dependendo da possibilidade de acordo com o proprietário do imóvel, objeto da presente desapropriação, mediante depósitos prévios dos valores das indenizações e/ou compensação de eventuais débitos, observadas as avaliações feitas, na forma como previstos no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e no art. 10, segunda parte, do mesmo Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21.6.1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21.5.1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de maio de 2023.

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 18/05/2023  
Nº do empenho : 857/23  
Ordinário  
Processo : AF-1097/2023C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41  
Município: Deodópolis

Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.0041	- ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2.050	- MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000181	

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	118.931,00
Suplementações:	129.500,00	Valor do empenho :	3.480,00
Anulações:	104.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	125.000,00	Total ( B ) :	122.411,00
		Saldo ( A - B ) :	2.589,00

Credor: 16099	MAKRO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI		
Endereço: R ANGELO SERENZA,327 - *****		Cidade: Campo Grande	UF: MS
C.N.P.J.: 42.326.089/0001-20		Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 6791211372
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO. (Licitação Nº: 41/2022-PR)

FONTE:		
Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral : 3.480,00

Fica empenhada a importância de 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 41/2022/2022	Data : 01/07/2022
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/05/2023

Nº do empenho : 854/23

Ordinário

Processo : AF-1095/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA  
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA  
 Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.0.1.500 (0500) - GÁS ENGARRAFADO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	74.056,44
Suplementações:	34.000,00	Valor do empenho :	103,90
Anulações:	40.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	84.000,00	Total ( B ) :	74.160,34
		Saldo ( A - B ) :	9.839,66

Credor: 10490 RUBENS ROBERTO MACENA DA SILVA

Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 553, SALA A

C.N.P.J.: 31.458.921/0001-26

Banco:

Cidade: Deodópolis

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.436.412-6

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 96275804

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 6/2023-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 103,90

Fica empenhada a importância de 103,90 (cento e três reais e noventa centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 6/2023/2023

Data :

Data : 14/02/2023

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9JEAN CARLOS DA SILVA GOMES  
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINANÇ

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/05/2023  
 Nº do empenho : 499/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-1096/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.303.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500 (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 Cód. Detalham.: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Código reduzido: 000037

Dotação Inicial:	16.500,00	Empenhos anteriores :	231.005,00
Suplementações:	231.200,00	Valor do empenho :	16.476,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	247.700,00	Total ( B ) :	247.481,00
		Saldo ( A - B ) :	219,00

Credor: 10183 RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
 Endereço: R IPE, 72, SALA FUNDOS Cidade: Assis Chateaubriand UF: PR  
 C.N.P.J.: 35.042.079/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 9082852201  
 Banco: Agência: Fone: 4435285218  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AOS COMPONENTES DE ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 18/2023-PR)

FONTE: Total geral : 16.476,00  
 Fonte de recursos : Ordinário

Fica empenhada a importância de 16.476,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 18/2023/2023 Data : 27/03/2023  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA SEC.MUNIC.DE SAUDE
------------------------	--------	---	--

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/05/2023  
 Nº do empenho : **498/23**  
 Ordinário  
 Processo : AF-1093/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.303.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2.073 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
 Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.0.1.500 (0500) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
 Cód. Detalham.: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Código reduzido: 000037

Dotação Inicial:	16.500,00	Empenhos anteriores :	190.985,00
Suplementações:	231.200,00	Valor do empenho :	40.020,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	247.700,00	Total ( B ) :	231.005,00
		Saldo ( A - B ) :	16.695,00

Credor: **10494 ORTIZ & FELTRIM LTDA**  
 Endereço: AV JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, 2173, SALA 1 Cidade: Dourados UF: MS  
 C.N.P.J.: 04.411.142/0002-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Banco: Agência: Fone: 6734270033  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO COMPONENTE DA FARMÁCIA BÁSICA (CONTROLADO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 78/2022-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 40.020,00

Fica empenhada a importância de 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 78/2022/2022 Data : 04/01/2023  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC.MUNIC.DE SAUDE

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/05/2023  
Nº do empenho : 172/23  
Ordinário  
Processo : AF-1094/2023C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.0001 - PROTEÇÃO BASICA  
Projeto/Atividade: 2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.660 (0660) - MATERIAL DE CONSUMO  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	35.246,75
Suplementações:	23.850,00	Valor do empenho :	360,00
Anulações:	5.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	38.200,00	Total ( B ) :	35.606,75
		Saldo ( A - B ) :	2.593,25

Credor: 9852 PEREIRA & SILVEIRA ALIMENTOS LTDA  
Endereço: AV DEODATO LEONARDO DA SILVA, 443, \*\*\*\*\*  
C.N.P.J.: 26.674.700/0001-55  
Banco:  
Cidade: Deodápolis UF: MS  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência: Fone: 99514330  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E ASSADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº : 23/2023-PR)

FONTE:  
Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 360,00

Fica empenhada a importância de 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 23/2023/2023 Data : 03/04/2023  
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor  
MARCIA CRISTINA DA SILVA FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADORA CRC MS-010897/O-9

CIDECO

XML nr.: 1

CONSORCIO MUNICIPAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 17/05/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	389.478,78	7,17	752.477,38	14,61
2	RECEITAS CORRENTES	5.150.000,00	5.150.000,00	389.478,78	7,17	752.477,38	14,61
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	770,00	0,26	1.545,98	0,51
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	770,00	0,26	1.545,98	0,51
15	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Capital de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.456.600,00	4.456.600,00	389.708,73	8,27	750.933,38	16,85
29	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.456.600,00	4.456.600,00	389.708,73	8,27	750.933,38	16,85
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.400,00	393.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	393.400,00	393.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Pagamento de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.000.000,00	7.000.000,00	389.478,78	5,28	752.477,38	10,75
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.000.000,00	7.000.000,00	389.478,78	5,28	752.477,38	10,75
75	DEFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DEFICIT (VIII) = (V) + (VI)	7.000.000,00	7.000.000,00	389.478,78	5,28	752.477,38	10,75
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesa Paga Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.000.000,00	7.000.000,00	51.173,94	91.154,70	6.908.845,30	45.937,40	83.963,75	45.937,40	83.963,75
81	DESPESAS CORRENTES	4.800.000,00	4.800.000,00	51.173,94	91.154,70	4.608.845,30	45.937,40	83.963,75	45.937,40	83.963,75
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.600,00	301.000,00	24.434,53	49.863,51	280.136,49	19.307,98	33.872,56	19.307,98	33.872,56
83	JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.498.400,00	4.499.000,00	26.739,41	41.291,19	4.328.708,81	26.629,41	50.091,19	26.629,41	50.091,19
85	DESPESAS DE CAPITAL	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	INVESTIMENTOS	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.000.000,00	7.000.000,00	51.173,94	91.154,70	6.908.845,30	45.937,40	83.963,75	45.937,40	83.963,75
92	AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.000.000,00	7.000.000,00	51.173,94	91.154,70	6.908.845,30	45.937,40	83.963,75	45.937,40	83.963,75
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	318.304,52	661.322,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.000.000,00	7.000.000,00	366.478,78	752.477,38	6.247.522,64	45.937,40	83.963,75	45.937,40	83.963,75
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Licitação ou Outorga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Rendimentos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Impostos, Contribuições e Passivos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZACIONES DE IMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos em Fossas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>  
 Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.  
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



XML nr.: 2

CONSORCIO MUNICIPAL  
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

17/05/2023

01 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (e-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	7.000.000,00	7.000.000,00	51.173,84	51.174,70	182,31	6.908.845,30	45.937,40	83.963,71	167,93	6.916.036,23
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	50.000,00	51.173,84	51.174,70	182,31	- 41.154,70	45.937,40	83.963,71	167,93	- 33.963,71
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	51.173,84	51.174,70	182,31	41.154,70	45.937,40	83.963,71	167,93	33.963,71
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.695.000,00	4.695.000,00	0,00	0,00	0,00	4.695.000,00	0,00	0,00	0,00	4.695.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.695.000,00	4.695.000,00	0,00	0,00	0,00	4.695.000,00	0,00	0,00	0,00	4.695.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
AGRICULTURA	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
Processos de Produção Agropecuária	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	675.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.000.000,00	7.000.000,00	51.173,84	51.174,70	182,31	6.908.845,30	45.937,40	83.963,71	167,93	6.916.036,23

Nota Explicativa

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh e mm».

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Divisa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 009/2021****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS E FG COPIADORAS EIRELI.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 009/2021, que compreende a prestação dos serviços de Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Duplex, Velocidade de Cópia/Impressão Até 32 ppm monocromática Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi Cópias múltiplas Até 99 Cópia Duplex Automática. Agrupamento de Cópias Redução / Ampliação 25% - 400% em escalas de 1% Vidro de Exposição Ofício Duplex Automática. USB Frontal Imprimir & Digitalizar diretamente de Pendrive. Manuseio de Papel Capacidade Padrão de Alimentação 300 folhas - 250 folhas na bandeja e 50 folhas na bandeja multiuso. Capacidade de Saída de Papel 150 folhas (face p/ baixo) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 50 páginas. Interfaces Padrão USB, Paralela, USB Direto e Ethernet. Inclui, sem nenhum ônus, o fornecimento, dos seguintes materiais de consumo: Cartucho de cópias (cilindro) Cartucho de Toner. Franquia de cinco mil cópias mensais. E será incluso no contrato a Impressora Samsung M4070 de propriedade da Câmara Municipal de Deodápolis/MS. Serviços técnicos de manutenção do equipamento, substituindo, se for o caso, peças que se fizerem necessárias. Assistência técnica in loco, suporte técnico ao usuário e manutenção preventiva quando solicitada em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação, e não serão cobradas as despesas decorrentes da troca de peças, da assinatura do contrato até 12 meses após.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 19/05/2022 até 18/05/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica no importe de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 443,75 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**01.001** – Câmara Municipal de Deodápolis

**031** - Ação Legislativa,

**0001** - Manutenção das Atividades do Legislativo,

**2052** - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**3.3.90.40.00.00** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido – **08**

E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 17/05/2022

**ASSINAM:** GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E DANIELA DELGADO - CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**EDITAL Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Deodápolis, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 036 de 05 de abril de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h00min do dia 31 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10h00min do dia 01 de junho de 2023.

**PRÊAMBULO**

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES;
5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
15. DO PAGAMENTO;
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DO FORO;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

**1 DO OBJETO:**

- 1.1** A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para realização de digitalização do acervo da Câmara Municipal, compreendendo as operações de recebimento, higienização, conferência com tratamento e indexação de imagem no formato portable document format (PDF), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (DPI) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical character recognition (OCR), fornecendo arquivos magnéticos dos serviços realizados, com utilização de mão-de-obra especializada, equipamentos e softwares.
- 1.2** O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de digitalização de aproximadamente 300.000 (trezentas mil) folhas existentes no acervo.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1** As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) Orçamentárias:

Código Reduzido: 9

Órgão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis

Função: 01 – Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção com atividades do legislativo municipal

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Sub Elemento: 11 – Digitalização

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a)** Pessoa física;
  - b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
  - d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**I.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

**II.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

**4.1.1** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.2** Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo XI deste edital.

**4.3** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.4** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(a) pregoeiro(a) (ou servidor desta administração) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **5 DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**5.1** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

**5.2** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo(a) Pregoeiro(a).

## **6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

**6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.

**6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS em horário de expediente (07h00min às 13h00min).

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no diário oficial do Município, Estado e União, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no **Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

endereço indicado no Edital.

**6.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

**a)** O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS”.**

O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários, comotambém, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G.

**b)** Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros, marcas e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

**7.2** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos.

**7.3** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**7.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**7.5** Poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) erros meramente matemáticos.

**7.6** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**7.7** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**7.8** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.:

**a)** Quantidade;

**b)** Valor unitário;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) Valor Total;
- d) Marca dos objetos e demais especificações constantes no Termo de Referência.

**7.8.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.9** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.10** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.14** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.15** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**7.15.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

**7.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**8.2** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o(a) pregoeiro(a) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**8.3** Após o credenciamento, **os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.** O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**8.3.1** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

**8.4** O(a) pregoeiro(a) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**8.4.1** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**8.5** Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

**8.6** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

**8.7** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

**8.8** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**8.9** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- 8.10** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.11** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 8.12** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.13** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.14** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.15** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.16** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.17** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.18** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.19** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.
- 8.20** O(a) pregoeiro(a) deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.21** Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
- 8.22** Declarada encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.23** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o(a) pregoeiro(a) deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.24** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.25** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

do proponente. O(a) pregoeiro(a) continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.26** Nas situações previstas nos subitens 8.17 e 8.24, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**8.27** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo(a) pregoeiro(a) se não houver manifestações recursais.

**8.28** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

**8.29** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,  
**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá pedir ao licitante para enviar documento digital complementar, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

**10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.** Ressalvado o disposto no item 8.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.01.1.** Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

**10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

**10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

**10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

**10.3.01.6.** **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

**10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.02.1.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.02.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.02.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.3.01.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.02.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.02.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

**10.3.02.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.03.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.3.04.1.** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

**10.3.04.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

**10.3.04.3.** Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

**10.3.04.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

**10.3.04.5.** Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

**10.3.04.6.** Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

**10.4.** As referidas declarações citadas nos anexos deste edital deverão ser apresentadas no momento da fase de habilitação.

**10.5.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**10.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.7.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do envio da proposta inicial de preço, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

#### **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**11.2.** O(a) pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**11.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**11.4.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

**11.5.** O recurso contra ato do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**11.6.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

de recurso.

**11.7.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I. O(A) pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II. Encerrados os prazos acima, o(a) pregoeiro(a) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, localizada no endereço declinado no rodapé deste edital, ou encaminhadas no email [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com).

**11.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

**11.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13. DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA:**

**13.1** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente administrativo;

**13.2** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** A fiscalização do cumprimento contratual será realizado por servidor designado por Portaria específica, devendo a prestadora de serviços submeter-se aos controles de qualidade emanados.

**13.4** Não será exigida garantia na execução desse objeto.

**13.5** A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos e serviços não-duráveis), (90 dias – produtos e serviços duráveis).

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**14.1 Da Contratada:**

A empresa contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos, bem como os “softwares” e “hardwares” para prestação dos serviços citados no item 1.1., objeto deste edital;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial;
- d) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- e) Relatar a CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- g) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- h) Orientar seu funcionário, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, securitários e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital, de forma a eximir a Câmara Municipal de Deodópolis/MS de quaisquer ônus e responsabilidades;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- j) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;
- k) A empresa contratada deverá possuir durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, em regime de urgência, quando necessário, excetuando finais de semana e feriados;
- l) Providenciar durante toda a execução do contrato no mínimo 01 (um) técnico com conhecimentos no objeto licitado, de segunda a sexta-feira das 07 às 12 horas, a fim de realizar todo o processo de digitalização;
- m) O não cumprimento do item (l) poderá acarretar sanções e/ou ações judiciais ao licitante contratado, tendo como base diligências e normativas já julgadas pelos tribunais, de que a CONTRATANTE é detentora das informações produzidas, e este terá que estar disponível ao mesmo em qualquer tempo;
- n) Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal de Deodápolis/MS ou a terceiros, durante os serviços, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- o) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;
- p) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sob pena de rescisão do ajuste;
- q) Fornecer o objeto em conformidade com o preço consignado na proposta;
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- s) Demais obrigação será rezada no contrato;

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Parágrafo Único É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

**14.2 Obrigações da Contratante:**

A Câmara Municipal de Deodápolis obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura;
- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisição em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através dos fiscais de contrato;
- e) vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- f) atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
- g) efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia subsequente após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**15.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**15.3** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

**15.4** Os pagamentos estarão condicionados à produtividade da empresa, onde, após a prestação do serviço no interstício de um mês, deverá ser apurada a quantidade de cópias digitalizadas, devidamente atestada por funcionário deste Órgão e, após, haverá efetuação do cálculo para pagamento, respeitado os limites acima elencados.

**15.5** Em se tratando de serviço apurado mediante produtividade, o valor global para a contratação não se vincula como obrigação de pagamento caso a contratada, no período contratual determinado, não conclua a digitalização de todas as folhas previstas no Estudo Técnico Preliminar.

**15.6** O valor global apurado após a fase de lances será dividido em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de execução contratual, sendo o montante apurado tido como limite mensal máximo para pagamento onde, caso haja extrapolação do limite mensal obtido, o montante poderá ser compensado nos meses subsequentes.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da previa defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no diário oficial do Município.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital está disponibilizado, mediante solicitação pelo email: [camaradeodapolis@gmail.com](mailto:camaradeodapolis@gmail.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**18. DO FORO:**

**18.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis– MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;
9. ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Deodópolis – MS, 17 de maio de 2023.

**GILBERTO DIAS**  
**GUIMARAES:82**  
**769494104**

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DIAS  
GUIMARAES:8276949410  
4  
Dados: 2023.05.17  
13:29:56 -04'00'

**Gilberto Dias Guimarães**

Presidente da Câmara Municipal de Deodópolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)**

**1 DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para realização de digitalização do acervo da Câmara Municipal, compreendendo as operações de recebimento, higienização, conferência com tratamento e indexação de imagem no formato portable document format (PDF), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (DPI) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical character recognition (OCR), fornecendo arquivos magnéticos dos serviços realizados, com utilização de mão-de-obra especializada, equipamentos e softwares.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de digitalização tem como objetivo prover à Câmara Municipal de Deodópolis/MS um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas demandas de digitalização de documentos, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços ocasionados pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

2.2 A digitalização é o primeiro passo para o processo de informatizar todos os passos da Administração Pública. Neste passo, já estão todos os Tribunais de Justiça do país, que adotaram o processo eletrônico em homenagem à celeridade processual. Na mesma linha, os demais Tribunais já implantaram o mesmo modelo. Com relação direta, o próprio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul adotou, recentemente, o sistema de protocolo eletrônico, sendo que diversos documentos só são aceitas por este órgão se forem remetidos de maneira digital. É a modernização, caminho do qual não há volta.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

2.3 Desta forma, a digitalização de todos os documentos e atos públicos é medida que se impõe tanto para cumprir os deveres legais quanto para efetivar o princípio da publicidade e transparência, visto que estes documentos poderão, posteriormente, serem disponibilizados em sítio eletrônico oficial.

2.4 Diante deste cenário de necessidade da digitalização dos documentos desta Casa, ainda há que se ponderar que a Câmara não possui pessoal e equipamentos suficientes para executar serviço de tamanha monta. Isso posto, justifica-se a contratação de empresa especializada.

2.5 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, deu-se, entre outros, pelos seguintes benefícios:

- a) Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- b) Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- c) Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- d) Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis do serviço;
- e) Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.

### **3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU GERENCIAMENTO**

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização do acervo de documentos;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 Identificação de pastas e documentos;

3.3. Preparação dos documentos para digitalização;

3.4. Digitalização em PDF pesquisável, que será efetuado com equipamentos da empresa contratada, dentro das dependências da Câmara Municipal de Deodópolis– MS;

3.5 Indexação dos documentos digitalizados com indexador a ser definido pela Câmara Municipal de Deodópolis–MS;

3.6. Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital e hospedados na rede mundial de computadores, no servidor da Câmara Municipal de Deodópolis-MS, sendo que a contratada deverá fornecer senha de acesso para a consulta dos mesmos;

3.7. Declaração de sigilo total das informações contidos nos documentos a serem digitalizadas, com assinatura legal pela empresa;

3.8. O maquinário utilizado para realização dos serviços objeto desta licitação deverá ser de responsabilidade da licitante vencedora, não sendo autorizado à mesma a utilizar qualquer equipamento da Câmara Municipal de Deodópolis–MS.

Os serviços serão realizados no prédio da Câmara Municipal de Deodópolis-MS, sendo que a contratada será responsável pelos equipamentos necessários para a execução dos mesmos;

3.9. O funcionário da empresa vencedora deverá efetuar os serviços no período em que a Câmara se encontra em funcionamento.

### **3. OS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os requisitos encontram-se entabulados no item abaixo (item 5).

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**4. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos, bem como os “softwares” e “hardwares” para prestação dos serviços citados no item 1.1., objeto deste edital;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial;
- d) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- e) Relatar a CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- g) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- h) Orientar seu funcionário, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- i) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais, securitários e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital, de forma a eximir a Câmara Municipal de Deodápolis/MS de quaisquer ônus e responsabilidades;

j) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;

k) A empresa contratada deverá possuir durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, em regime de urgência, quando necessário, excetuando finais de semana e feriados;

l) Providenciar durante toda a execução do contrato no mínimo 01 (um) técnico com conhecimentos no objeto licitado, de segunda a sexta-feira das 07 às 12 horas, a fim de realizar todo o processo de digitalização;

m) O não cumprimento do item (l) poderá acarretar sanções e/ou ações judiciais ao licitante contratado, tendo como base diligências e normativas já julgadas pelos tribunais, de que a CONTRATANTE é detentora das informações produzidas, e este terá que estar disponível ao mesmo em qualquer tempo;

n) Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal de Deodápolis/MS ou a terceiros, durante os serviços, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

o) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- p) Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sob pena de rescisão do ajuste;
- q) Fornecer o objeto em conformidade com o preço consignado na proposta;
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- s) Demais obrigação será rezada no contrato;

Parágrafo Único É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

#### 4.2. Obrigações da Contratante:

A Câmara Municipal de Deodápolis obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura;
- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisição em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através dos fiscais de contrato;
- e) vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- f) atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.
- g) efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, conforme entabulado no item 5;

6.2. **Os pagamentos estarão condicionados à produtividade da empresa**, onde, após a prestação do serviço no interstício de um mês, deverá ser apurada a quantidade de cópias digitalizadas, devidamente atestada por funcionário deste Órgão e, após, efetuação do cálculo para pagamento, respeitado o limite global de dotação orçamentária prevista para a presente contratação;

6.3. Como limite de pagamento mensal deve ser respeitado o valor obtido pela divisão do valor global da contratação pelo período de 12 (doze) meses sob risco deste Órgão não dispor de dotação caso a produção da empresa seja alta;

6.4. Caso o montante apurado ultrapasse a quantia elencada no item 6.3, **deverá a mesma ser compensada no mês subsequente**, respeitado o limite mensal estipulado, podendo haver tantas compensações quantas forem necessárias durante a vigência contratual;

6.5 **Em se tratando de serviço apurado mediante produtividade, o valor global para a contratação não se vincula como obrigação de pagamento caso a contratada, no período**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**contratual determinado, não conclua a digitalização de todas as folhas previstas no Estudo Técnico Preliminar;**

6.3. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O período de vigência da prestação de serviços será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **8 ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1. O valor global máximo disponível da presente despesa é de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), conforme média de valores definidos no ETP, sendo pagos conforme apuração mensal de produtividade, pelo período de 12 (doze) meses.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodópolis/MS a serem especificados pelo Departamento Contábil em momento oportuno.

**10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente;

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei n.º 12.440/2011.

## **11. DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**EDITAL N° 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**  
**EDITAL N° 001/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a  
modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS,  
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas  
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o  
número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**EDITAL N° 001/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu  
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara  
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob  
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do PREGÃO  
PRESENCIAL n.º /2023.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ Γ

↳ Carimbo Padronizado CNPJ ◁

Rua Jonas Ferreira de Araújo, n.º 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**EDITAL N° 001/2023**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**  
**EDITAL N° 001/2023**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social,  
nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da  
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023  
EDITAL N° 001/2023**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de  
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;  
( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de  
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;  
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

**Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**EDITAL N° 001/2023**

**MINUTA DO CONTRATO N° ...../2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA .....**

**I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo n° 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... n°....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ n° ....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Gilberto Dias Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG n° ....., e CPF n° ....., residente e domiciliado sito à ....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º..... e do CPF n.º.....

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n° XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação n° XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

**III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.**

**IV - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório n° XXX/XXXX:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, n° 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio administrativo para realização de digitalização do acervo da Câmara Municipal, compreendendo as operações de recebimento, higienização, conferência com tratamento e indexação de imagem no formato portable document format (PDF), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (DPI) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical character recognition (OCR), fornecendo arquivos magnéticos dos serviços realizados, com utilização de mão-de-obra especializada, equipamentos e softwares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se com início na assinatura do contrato, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, a serem pagos da seguinte forma:

- O limite mensal de pagamento é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerando-se a divisão do valor global do contrato pelo período de 12 (doze) meses;

- Caso o montante apurado ultrapasse a quantia elencada no item anterior, deverá a mesma ser compensada no mês subsequente, respeitado o limite mensal estipulado, podendo haver tantas compensações quantas forem necessárias durante a vigência contratual;

- Os pagamentos estarão condicionados à produtividade da empresa, onde, após a prestação do serviço no interstício de um mês, deverá ser apurada a quantidade de cópias digitalizadas, devidamente atestada por funcionário deste Órgão e, após, haverá efetuação do cálculo para pagamento, respeitado os limites acima elencados;

**- Em se tratando de serviço apurado mediante produtividade, o valor global para a contratação não se vincula como obrigação de pagamento caso a contratada, no período contratual determinado, não conclua a digitalização de todas as folhas previstas no Estudo Técnico Preliminar;**

- Os pagamento se darão mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento.

- Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

**CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O **CONTRATADO** declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....  
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS**

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, nos termos do Inciso I do Art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

valores pagos, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Deodápolis - MS, .....de.....de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**  
P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
P/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

CONTRATO / ATA Nº \_\_\_\_\_ (DE ORIGEM)

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**EDITAL N° 001/2023**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023 da Câmara Municipal de Deodópolis-MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpor-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855